

Título:	Política de Investimentos Socioambientais e Doações		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	11/08/2021
Código:	PC.00.0007	Revisão:	1

Sumário

1 – OBJETIVO	2
2 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
3 – TERMOS, DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS	2
4 – DIRETRIZES	5
5 – RESPONSABILIDADES.....	13
6 – APROVAÇÃO DA POLÍTICA.....	13
6 – VIOLAÇÃO DA POLÍTICA	13
7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	14
8 – ANEXOS	14

Título:	Política de Investimentos Socioambientais e Doações		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	11/08/2021
Código:	PC.00.0007	Revisão:	1

1 – OBJETIVO

A presente Política de Investimentos Socioambientais (“Política”) estabelece os conceitos, definições, princípios, fundamentos, instrumentos e procedimentos necessários ao encaminhamento, análise, decisão e operacionalização do investimento socioambiental pela Suzano S.A. (“Suzano” ou “Companhia”). O Investimento socioambiental é um dos instrumentos para concretizar a visão estratégica de longo prazo da Suzano, e deve ser realizado por meio de projetos e programas socioambientais, doações, patrocínios e cooperações.

Desta forma, esta Política tem como objetivo garantir os mais elevados padrões de integridade alinhados à transparência nos processos e às melhores práticas de Governança Corporativa.

2 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- PC. 00.0012 - Política Corporativa de Direitos Humanos;
- PC. 00.0010 - Política de Diversidade e Inclusão;
- PC.00.0005 - Política Anticorrupção;
- PC.00.0002 - Código de Conduta;
- MA.26.00.0001 - Manual de Gestão de Relacionamento;
- PO.26.01.0001 - Procedimento Operacional de Gestão de Demandas Sociais.

3 – TERMOS, DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

3.1 Apoio emergencial

Concessão de recurso financeiro, material e/ou serviço quando caracterizada a urgência de atendimento de situação anormal, provocada por catástrofes, emergências em saúde pública e desastres, naturais ou provocados pelo homem, cujos danos podem incluir mortes, ferimentos, doenças e outros efeitos negativos ao bem-estar físico, mental e social humano, conjuntamente com danos à propriedade, a destruição de bens, a perda de serviços, transtornos sociais e econômicos e a degradação ambiental.

3.2 Atividade ou evento

É o objeto do patrocínio. Pode ser um evento (feira, exposição, congresso, seminário e outros), uma campanha ou uma iniciativa de cunho esportivo, cultural, técnico-científico, acadêmico, de utilidade pública ou institucional.

3.3 Comissão de Valor Compartilhado - CVC

Fórum permanente para discussão e deliberação de questões estratégicas corporativas e locais, formado por colaboradores da Companhia designados pela Diretoria Executiva. Atua em duas instâncias,

Título:	Política de Investimentos Socioambientais e Doações		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	11/08/2021
Código:	PC.00.0007	Revisão:	1

Corporativa e Local, com caráter deliberativo e consultivo, conforme interesses, limites de alçada e impactos (locais ou regionais).

3.4 Comunidades

Grupo humano que reside nas áreas vizinhas às Unidades de Manejo Florestal (UMF) ou às Unidades Industriais, podendo ser propriedades rurais ou propriedades urbanas (como distritos, vilarejos ou bairros do município no qual o empreendimento está localizado). (adaptado de FOREST STEWARDSHIP COUNCIL – FSC. Avaliação de plantações florestais na República Federativa do Brasil: padrão harmonizado entre as certificadoras. São Paulo: FSC Brasil, 2014, 53p.).

3.5 Comunidades prioritárias

Comunidades de alta vulnerabilidade socioeconômica, localizadas em um raio de até 3 km de distância a partir dos limites dos plantios florestais (ADA), fortemente impactadas pelas atividades de manejo da empresa, ou com a presença de fábrica, escritórios descentralizados, portos, terminais e outras infraestruturas, de acordo com a Matriz de Priorização.

3.6 Contrapartida

No caso de patrocínio, é o direito ou benefício que o patrocinador adquire ao patrocinar uma atividade ou evento. As contrapartidas são fornecidas pelo patrocinado, o qual deve garantir e, quando necessário, comprovar que o patrocinador usufrua dos benefícios do patrocínio.

No caso de Cooperação, é o recurso adicional ao solicitado à empresa que o solicitante empregará para a consecução do objetivo pretendido.

3.7 Cooperações

São ações pontuais que pressupõem contrapartida do solicitante. São relacionados às operações, expertises e produtos oriundos do negócio da Suzano, bem como recursos financeiros.

3.8 Cota de patrocínio

Definição dos recursos financeiros, materiais e/ou serviços concedidos pelo patrocinador e das correspondentes contrapartidas fornecidas pelo patrocinado.

3.9 Desenvolvimento local

É o processo de tornar dinâmicas as vantagens comparativas e competitivas de uma determinada localidade de modo a favorecer o crescimento econômico e simultaneamente aumentar o capital humano, capital social e o capital empresarial, bem como, conquistar o uso sustentável do capital natural. (adaptado de: De Paula, Juarez. DLIS passo a passo: como atuar na promoção do desenvolvimento local integrado e sustentável. Brasília: AED, 2002. 67 p.).

3.10 Doações

Título:	Política de Investimentos Socioambientais e Doações		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	11/08/2021
Código:	PC.00.0007	Revisão:	1

São aportes ou despesas pontuais que atendem às demandas apresentadas por instituições, órgãos ou indivíduos representativos da comunidade que não têm fins lucrativos e não exigem contrapartida.

3.11 Engajamento de partes interessadas

Processo de relacionamento estruturado, amplo, inclusivo e feito de forma continuada entre a organização e partes interessadas. Inclui os esforços para compreender e envolver determinados públicos e suas preocupações em atividades e processos de tomada de decisão da empresa visando ao bem comum e à licença social.

3.13 Investimento socioambiental

Repasse voluntário de recursos privados feito de forma planejada e monitorada para programas, projetos e ações sociais, ambientais e culturais de interesse público (adaptado de Grupo de Institutos, Fundações e Empresas – GIFE).

3.14 Leis de incentivo

Dispositivos legais, por meio dos quais o patrocinador, pessoa física ou jurídica, recebe incentivos fiscais (isenção de impostos) ao patrocinar atividades ou eventos autorizados a gerar esse tipo de benefício (projetos enquadrados e aprovados). As principais leis de incentivo são o Fundo para a Infância e a Adolescência (FIA), a Lei Rouanet, a Lei do Audiovisual, a Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei de Incentivo à Cultura da Cidade de São Paulo (Lei Mendonça), a Lei de Incentivo à Cultura de São Paulo (estadual), a Lei Estadual de Incentivo à Cultura (Rio de Janeiro), Lei Estadual de Incentivo à Cultura do Maranhão, Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural – Fazcultura (Bahia) e o Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador – Fazatleta (Bahia). Cada um desses dispositivos apresenta características próprias quanto à área da atividade ou evento (exemplo: cultura, esporte, assistência social), à forma de isenção fiscal e à quantidade de imposto dedutível.

3.15 Matriz de priorização

Instrumento de priorização de localidades para fins de relacionamento, que leva em consideração o impacto gerado pelas atividades da empresa, a vulnerabilidade socioeconômica e a importância da localidade para a Suzano. Os critérios de priorização estão definidos no Manual de Gestão de Relacionamento.

3.17 Partes interessadas

Indivíduos e organizações com um interesse legítimo em bens e serviços oferecidos por um empreendimento, e aqueles com interesse nos efeitos ambientais e sociais gerados pelas atividades, produtos ou serviços promovidos pelo mesmo. (adaptado de FOREST STEWARDSHIP COUNCIL – FSC. Avaliação de plantações florestais na República Federativa do Brasil: padrão harmonizado entre as certificadoras. São Paulo: FSC Brasil, 2014, 53p.).

Título:	Política de Investimentos Socioambientais e Doações		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	11/08/2021
Código:	PC.00.0007	Revisão:	1

3.18 Patrocínio

São apoios com recursos financeiro, material e/ou serviço a atividade ou evento cultural, socioambiental, esportivo, educacional e técnico-científico de iniciativa de terceiros. É um instrumento de comunicação, uma vez que os principais resultados esperados são: o aumento da notoriedade e da favorabilidade da marca do patrocinador com os públicos-alvo da atividade ou evento patrocinado; o aumento da exposição do patrocinador na mídia; e o contato com as partes interessadas direta e indiretamente ligadas ao negócio do patrocinador.

3.19 Patrocínio institucional

Quando a atividade ou evento é promovida pelo Poder Público (conjunto dos órgãos e instituições públicas com autoridade para realizar os trabalhos do Estado, constituído de Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário) ou entidades de classe (como Confederações, Federações e Associação Empresariais).

3.20 Patrocinado

Aquele que recebe recursos financeiros, materiais e/ou serviços do patrocinador com a finalidade de realizar/promover determinada atividade ou evento.

3.21 Patrocinador

Aquele que concede recursos financeiros, materiais e/ou serviços ao patrocinado com a finalidade de viabilizar determinada atividade ou evento.

3.22 Povos e comunidades tradicionais

Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Dec. Federal 6040/2007).

3.23 Programas socioambientais

São investimentos sociais e ambientais realizados em bases contínuas ou por meio de portfólio de projetos, atividades e ações, agrupados por foco e eixos estratégicos (linhas de investimento), voltados à promoção do desenvolvimento comunitário sustentável.

3.24 Projetos socioambientais

São investimentos sociais e ambientais planejados e desenvolvidos no âmbito de determinado programa socioambiental, tendo propósito e duração determinados (objetivos; metas; custos; prazos; indicadores de processo, resultados e de impactos; e responsabilidades).

3.25 SISPART

Título:	Política de Investimentos Socioambientais e Doações		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	11/08/2021
Código:	PC.00.0007	Revisão:	1

Sistema corporativo de gestão do relacionamento com partes interessadas e do investimento socioambiental externo da SUZANO.

4 – DIRETRIZES

O objetivo do investimento socioambiental é estimular e fomentar o desenvolvimento dos territórios onde a Companhia atua, gerando lucro admirado associado à conservação ambiental, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, visando o fortalecimento da sustentabilidade do negócio, em consonância com o Propósito e os Direcionadores de Cultura da Suzano.

4.1 Princípios

O investimento socioambiental na SUZANO tem como princípios:

- Transparência e ética;
- Alinhamento com os acordos nacionais e internacionais envolvendo sustentabilidade, meio ambiente e questões socioambientais de que a Suzano seja parte;
- Diálogo com todas as partes interessadas;
- Reconhecimento dos direitos das comunidades (povos) tradicionais;
- Promoção do desenvolvimento sustentável;
- Geração de valor para a Empresa e para a sociedade;
- Respeito às legislações anticorrupção aplicáveis conforme Política Anticorrupção da Empresa;
- Os Direcionadores de Cultura da Suzano.

4.2 Os investimentos socioambientais da SUZANO devem sempre:

- Contribuir para a materialização e a consolidação da estratégia de sustentabilidade da Companhia;
- Contribuir para o exercício e promoção dos Direitos Humanos;
- Contribuir para a promoção da igualdade de gênero, da diversidade e inclusão social;
- Contribuir para o fortalecimento da imagem e da reputação da Companhia;
- Garantir o correto equilíbrio entre a destinação de recursos para doações e para projetos de investimentos sociais visando maximizar o impacto positivo da estratégia de relacionamento;
- Priorizar a atuação em comunidades classificadas como de Alta Prioridade para relacionamento, conforme Matriz de Priorização, localizadas nas regiões onde a Companhia tem unidades industriais, plantios próprios, centros de operações florestais e municípios com base significativa do programa de fomento florestal;
- Ser resultantes dos processos de relacionamento e de engajamento comunitário;

Título:	Política de Investimentos Socioambientais e Doações		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	11/08/2021
Código:	PC.00.0007	Revisão:	1

- Ocorrer com prazo determinado, estimulando a relação de independência;
- Estar alinhados às políticas públicas, visando à sinergia de esforços entre governos, empresas e sociedade civil, a fim de potencializar resultados;
- Reforçar a ação de instituições e processos locais (não assumir papéis de outras instituições, em especial as governamentais);
- Possuir alinhamento a pelo menos uma linha de atuação de um dos eixos estratégicos, descritos no Item 4.2 e com as prioridades de desenvolvimento local.

4.3 Eixos estratégicos de investimento e respectivas linhas de atuação:

Os Investimentos socioambientais são desenvolvidos prioritariamente nos seguintes eixos estratégicos:

4.3.1 Geração de Trabalho e Renda:

- Criação de oportunidades de trabalho e renda, por meio da diversificação do uso da floresta e da propriedade rural;
- Promoção do empreendedorismo local e de novas oportunidades de negócio atreladas aos negócios da empresa.

4.3.2 Educação:

- Formação e qualificação de mão-de-obra;
- Melhoria da qualidade da educação básica;
- Educação ambiental e para a sustentabilidade;
- Capacitação para o empreendedorismo social;
- Promoção da leitura e escrita.

4.3.3 Cultura:

- Valorização e resgate da cultura local e do conhecimento tradicional;
- Conservação de locais de valor histórico e arqueológico.

4.3.4 Esporte:

- Promoção de atividades esportivas de todas as modalidades visando à formação educacional de jovens e inclusão social de públicos com deficiência ou mobilidade reduzida, além do atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

4.3.5 Meio Ambiente:

Título:	Política de Investimentos Socioambientais e Doações		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	11/08/2021
Código:	PC.00.0007	Revisão:	1

- Conservação dos recursos naturais, como biodiversidade, água e solo, em todos os biomas das áreas de atuação da empresa (Amazônia, Mata Atlântica e Cerrado);
- Programas de pagamento a serviços ambientais para a conservação ambiental;
- Redução de emissões e captura de carbono;
- Incentivo à utilização de fontes renováveis de energia;
- Assistência técnica e extensão rural voltada à conservação ambiental e restauração ecológica em pequenas propriedades;
- Implantação de práticas para o consumo consciente.

4.34.6 Saúde:

- Tratamento de esgoto doméstico em domicílios de comunidades rurais;
- Acesso à água potável;
- Disposição de resíduos sólidos.

Todos os processos de investimento socioambiental são obrigatoriamente geridos por meio do SISPART, em conformidade com o PO.26.01.0001 - Procedimento Operacional de Gestão de Demandas Sociais.

4.4 Tipos de investimentos socioambientais

4.4.1 Projeto/Programa

Origina-se obrigatoriamente dos processos de relacionamento, em especial do engajamento. São ações estruturadas com objetivos, responsabilidades, cronogramas, indicadores de resultados e monitoramento. Normalmente tem um arranjo multiinstitucional.

4.4.1.1 Critérios para avaliação e aprovação de projetos:

- Alinhamento a pelo menos uma linha de atuação de um dos eixos estratégicos e com as prioridades de desenvolvimento local;
- Localizar-se nas áreas de atuação da Suzano atendendo a matriz de priorização de municípios/comunidades;
- Ter potencial de independência financeira, evitando a relação de dependência da Suzano;
- Criar benefício (gerar resultados) a médio e longo prazo;
- Ter beneficiários diretos bem identificados;
- Apresentar indicadores de resultados (efeito e impactos);
- Instituições parceiras com boa governança e critérios de transparência.

4.4.1.2 Fontes de recursos internos

Título:	Política de Investimentos Socioambientais e Doações		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	11/08/2021
Código:	PC.00.0007	Revisão:	1

- Projetos Sociais - Orçamento da Gerência Executiva Socioambiental;
- Projetos Ambientais - Orçamento da Gerência Executiva Socioambiental e Gerência Executiva de Meio Ambiente Industrial.

4.4.1.3 Aprovação

A avaliação de projetos nos eixos educação, saúde, cultura, esporte e geração de trabalho e renda é de responsabilidade da Gerência Executiva Socioambiental.

A avaliação de projetos no eixo de meio ambiente é de responsabilidade das Gerência Executiva Socioambiental e Gerência Executiva de Meio Ambiente Industrial.

A avaliação e aprovação de projetos incentivados são de responsabilidade da Comissão de Projetos Incentivados.

A aprovação dos projetos está condicionada à disponibilidade orçamentária. Os programas e projetos serão consolidados pela Diretoria Executiva de Sustentabilidade, para aprovação final da Diretoria.

A área financeira deverá informar os recursos disponíveis para aplicação em projetos enquadrados em leis de incentivo.

Todos os projetos serão geridos por meio do SISPART.

4.4.2 Cooperações

As cooperações estão relacionadas às necessidades das operações florestais e industriais, à expertise e aos produtos oriundos do negócio da Suzano (papel, celulose, madeira, mourão, mudas, insumos, equipamentos, serviços e transferência de know-how), podendo incluir também recursos financeiros. São aprovadas e pagas pelas áreas operacionais em seus próprios orçamentos, que devem prever recursos para este tipo de atividade de relacionamento.

4.4.2.1 Critérios para a análise e aprovação das propostas de Cooperações:

- A instituição solicitante não pode ter fins lucrativos;
- A instituição solicitante deve desenvolver um trabalho de interesse coletivo e ser uma entidade de caráter público ou organização da sociedade civil;
- A ação deve ocorrer nos municípios de atuação da Suzano, e preferencialmente onde está ocorrendo operações florestais e ou industriais;
- Não haver suspeita ou denúncia de inidoneidade, comportamento ilícito, ou não ético do solicitante;
- Os beneficiários diretos devem estar identificados e quantificados;

Título:	Política de Investimentos Socioambientais e Doações		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	11/08/2021
Código:	PC.00.0007	Revisão:	1

- O solicitante deve oferecer a contrapartida e comprovar a sua execução ao final dos trabalhos, quando requerido.
- A gestão das Cooperações é feita no SISPART e os limites para aprovação de Cooperações que envolvam recursos financeiros devem obedecer às alçadas definidas na tabela referente ao item 4.4.2.3 a seguir. As Cooperações envolvendo o fornecimento de amostras de produtos e subprodutos da Suzano para o desenvolvimento de projetos de pesquisas em universidades e centros tecnológicos devem ser geridas conforme procedimento específico da Diretoria de Tecnologia e Inovação.

4.4.2.2 Fontes de recursos:

Orçamentos das áreas de negócio e funcionais.

4.4.2.3 Níveis de Aprovação:

CARGO	Valor (R\$)
Coordenador / Consultor	3.000,00
Gerente Funcional	20.000,00
Gerente Executivo	80.000,00
CVC Local	150.000,00
Diretor	>150.000,00

4.4.3 Doações

4.4.3.1 Apoio a instituições e indivíduos representativos das comunidades

O objetivo da doação deve ser a priorização de processos de aproximação e início de relacionamento com partes interessadas.

As doações que não envolvem recursos financeiros, mas produtos e serviços da SUZANO podem vir a atender interesses individuais, desde que o solicitante seja vizinho de unidades industriais ou de fazendas, fomentados, arrendatários e parceiros agrícolas. A fonte de recursos para este tipo de doação é o orçamento das áreas de negócio e funcionais.

4.4.3.2 Critérios de Análise e aprovação de proposições de doações que envolvem recursos financeiros:

O solicitante deve:

- Não ter fins lucrativos;
- Desenvolver trabalho de interesse coletivo;

Título:	Política de Investimentos Socioambientais e Doações		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	11/08/2021
Código:	PC.00.0007	Revisão:	1

- Preferencialmente ser uma organização da sociedade civil, podendo também ser entidade de caráter público;
- Localizar-se nos municípios de atuação da SUZANO.

A gestão das doações é feita no SISPART e os limites para a sua aprovação devem obedecer às alçadas definidas na tabela referente ao item 4.4.3.4 a seguir.

O apoio a eventos locais, não apoiados por patrocínio, envolvendo recursos financeiros pode ser efetivado, desde que seja instrumento do relacionamento local e contribua para a inserção da empresa na comunidade. A fonte de recurso para este tipo de apoio é o orçamento das áreas de negócio e funcionais.

4.4.3.3 Fontes de recursos:

Orçamentos das áreas de negócio e funcionais.

4.4.3.4 Níveis de Aprovação:

CARGO	Envolvem recursos financeiros Valores (R\$)	Envolvem produtos e serviços da SUZANO Valores (R\$)	Apoio a eventos locais Valores (R\$)	Apoios Emergenciais
Coordenador / Consultor	3.000,00	3.000,00	2.000,00	-
Gerente Funcional	20.000,00	20.000,00	5.000,00	50.000,00
Gerente Executivo	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100.000,00
CVC Local	100.000,00	100.000,00	-	-
Diretor	150.000,00	>100.000,00	>10.000,00	500.000,00
CVC Corporativa	500.000,00	-	-	-
Presidente	>500.000,00	-	-	>500.000,00

4.4.3.5 Fluxo Tributário

Após a aprovação final do processo de doação, remeter ao departamento tributário para a avaliação da possibilidade de incentivo fiscal.

4.4.4 Patrocínio

O patrocínio deve atender a um interesse geral (corporativo), ou específico (de alguma unidade fabril, área ou setor) da Suzano e estar alinhado às suas estratégias de comunicação e relacionamento.

Os patrocínios serão direcionados prioritariamente para as seguintes iniciativas:

Título:	Política de Investimentos Socioambientais e Doações		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	11/08/2021
Código:	PC.00.0007	Revisão:	1

- Eventos: feiras municipais, exposições, oficinas, congressos, fóruns, workshops, simpósios, encontros, palestras, concursos, conferências, seminários, rodadas de negócios, showrooms, solenidades e afins;
- Publicações: livros, revistas, manuais, anuários, guias, jornais comunitários ou de associações, cartilhas, outras publicações gráficas e afins;
- Científicas: projetos de relevância técnico-científica que fomentem o desenvolvimento tecnológico e afins;
- Competições esportivas;
- Culturais: produção de espetáculos, festivais artísticos, culturais e musicais, realização de mostras e preservação da memória.

A Gerência Executiva de Comunicação é responsável pela consultoria no valor reputacional esperado com o patrocínio, o que inclui a definição das contrapartidas (exemplos: uso da logomarca, veiculação de material publicitário).

Para o patrocínio a atividades ou eventos enquadrados em leis de incentivo, cabe à área financeira da empresa informar os recursos disponíveis para aplicação.

Para a utilização do incentivo fiscal na apuração do Imposto de Renda deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo departamento tributário.

A gestão dos patrocínios é feita no SISPART e os limites para a sua aprovação devem obedecer às alçadas definidas na tabela referente ao item 4.4.4.2 a seguir.

4.4.4.1 Fonte de Recursos:

Orçamentos das áreas de negócio e funcionais.

4.4.4.2 Níveis de Aprovação:

CARGO	Valor (R\$)
Coordenador/Consultor	3.000,00
Gerente Funcional	20.000,00
Gerente Executivo	80.000,00
CVC Local	150.000,00
Diretor	>150.000,00

4.5 Recursos

As fontes de recursos para o investimento socioambiental externo da SUZANO são:

- Recursos próprios alocados em diferentes áreas da empresa;

Título:	Política de Investimentos Socioambientais e Doações		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	11/08/2021
Código:	PC.00.0007	Revisão:	1

- Recursos oriundos da renúncia fiscal e geridos pela empresa;
- Recursos oriundos de renúncia fiscal, destinados a Cultura e esporte e geridos por fundações municipais;
- Editais públicos e privados.

4.6 Monitoramento e Avaliação

Os investimentos realizados devem produzir resultados mensuráveis, avaliados pelo menos uma vez a cada ano, por meio de indicadores de execução, resultados e de impactos de cada projeto e de cada eixo estratégico.

Os indicadores de execução de cada projeto, bem como as evidências que comprovem a devida destinação dos investimentos e toda documentação suporte são geridos no SISPART.

4.7 Captação de demandas

A captura de solicitações por meio de edital para apoio de iniciativas específicas deve estar em linha com as diretrizes desta Política.

Os projetos socioculturais e sócio-esportivos a serem apoiados via editais de seleção (incentivados ou não) devem priorizar o fortalecimento da estratégia de engajamento urbano da SUZANO nos municípios prioritários.

As solicitações devem contemplar os pilares estratégicos, no todo ou em parte, em função das capacidades orçamentárias disponíveis para o ano em curso, aplicando-se a pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas e observando as diretrizes do Código de Conduta e Política Anticorrupção da Suzano, além das leis e regulamentações locais e internacionais aplicáveis.

As demandas que não estejam atreladas aos pilares estratégicos serão avaliadas pelas Comissões responsáveis de acordo com a disponibilidade do orçamento anual pré-definido e a priorização do atendimento à estratégia social/institucional.

5 – RESPONSABILIDADES

Conforme definido no item 4.

6 – APROVAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política entra em vigor, por prazo indeterminado, na data de sua aprovação.

Título:	Política de Investimentos Socioambientais e Doações		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	11/08/2021
Código:	PC.00.0007	Revisão:	1

A Diretoria de Sustentabilidade é o órgão/departamento da Companhia que possui competência exclusiva para a alteração, em qualquer hipótese, desta Política.

Qualquer alteração desta Política deverá ser comunicada pela Diretoria de Sustentabilidade às partes interessadas relevantes.

Nota1: se necessário, cópias da deliberação sobre a alteração ou revisão da Política poderão ser enviadas para partes interessadas.

6 – VIOLAÇÃO DA POLÍTICA

A Companhia considera como violação desta Política, da Política Anticorrupção e da Lei 12.846/13 (decreto 8.240/15) todo e qualquer investimento realizado para o financiamento de entidades inexistentes e ilegítimas ou, ainda, para ocultar reais interesses e pagamentos indevidos/impróprios, sendo passível de aplicação de sanções disciplinares conforme previsto no Código de Conduta, e nas demais normas internas aplicáveis, nos dispositivos constantes na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, no Código Penal ou demais leis aplicáveis.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política aplica-se a todos os administradores, gestores e colaboradores da Suzano S.A., suas controladas, subsidiárias e a todos os terceiros, subcontratados, representantes, consultores, fornecedores e prestadores de serviços de qualquer natureza, enquanto no exercício de sua função para a Suzano, suas controladas e subsidiárias.

A sua aplicação abrange todas as atividades nacionais e internacionais. Sempre que possível, esta Política também será aplicada a outras associações e aquisições das quais a Suzano venha a fazer parte.

Todo gesto donativo deve ser realizado de forma totalmente transparente, ou seja, a identidade do destinatário e o uso pretendido têm de estar claramente definidos e formalizados, bem como o motivo, sua finalidade e a consonância com a legislação vigente.

A Companhia reafirma o compromisso com o bem-estar social e a observância às leis nacionais e internacionais.

É vedada qualquer tipo de contribuição, doação, patrocínio ou aporte a instituições, partidos e/ou candidatos associados ao cenário político, conforme Lei 13.165/15 (art. 15 revogação art. 81 - Lei 9.504/97).

Em caso de deferimento de solicitação de doação, patrocínio e cooperação, a área de Riscos e Compliance deverá emitir um parecer de risco sobre o processo, bem como, uma avaliação da aderência às Políticas e

Título:	Política de Investimentos Socioambientais e Doações		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	11/08/2021
Código:	PC.00.0007	Revisão:	1

Procedimentos da Companhia. Caso o parecer indique um Alto Risco no atendimento da solicitação, a instância final de aprovação deverá ser, obrigatoriamente, a Comissão de Valor Compartilhado Local.

8 – ANEXOS

Não aplicável.